



Regimento para Estágio Pós-Doutoral - VOLUNTÁRIO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN estabelece o regimento para estágio pós-doutoral voluntário, regulamentado pela portaria CAPES 086/2013. Destina-se a doutores que possam desenvolver estudos de alto nível, reforçar grupos de pesquisas, auxiliar em disciplinas do programa de pós-graduação e em orientações.

1. Requisitos do Candidato

Os candidatos ao estágio de pós-doutorado voluntário serão avaliados considerando a adequação de sua proposta aos seguintes critérios:

- I. Possuir título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos brasileiros;
- III. Possuir Currículo Lattes atualizado;
- IV. Dedicar-se às atividades do projeto e do plano de trabalho do estágio pós-doutoral.
- V. Realizar suas atividades, pelo menos, em quatro (04) turnos por semana na sede do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFRN;
- VI. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2. Obrigações do estagiário de pós-doutorado

Dedicar-se às atividades de pesquisa, ensino e outras previstas no plano de trabalho e aprovadas pelo programa de pós-graduação;

Participar das reuniões de colegiado do programa de pós-graduação, com direito a voz e sem voto;

Participar das atividades do grupo de pesquisa correspondente;

Participar e auxiliar na organização de eventos do programa de pós-graduação;

Cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado CAPES (Portaria 282/2024).

Encaminhar ao colegiado do programa de pós-graduação, semestralmente um relatório de atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho.

Submeter pelo menos **(01) um artigo** resultante da pesquisa para publicação no estrato **A1** da área **CAPES Enfermagem** até a entrega do relatório final.

Ao final do estágio pós-doutoral apresentar em audiência pública, os resultados da pesquisa executada no período.

Regimento entrou em vigor no 1º semestre de 2026 após aprovação em Colegiado Extraordinário do referido ano.



Observação I: Os candidatos aprovados deverão ser supervisionados por um Professor doutor do PGENF/UFRN, credenciado como docente permanente e que já tenha concluído, no mínimo, uma (01) orientação de doutorado no programa. Um professor não pode supervisionar mais de um pós doutorando por vez.

3. Das Vagas

Serão aceitos até **dois (02)** pós-doutorandos por ano no PGENF/UFRN, sempre com entrada em início de semestre. As candidaturas são independentes de edital. **Não há bolsas** disponíveis para este tipo de vaga.

4. Da candidatura

A candidatura para vagas do objeto deste regimento será feita, exclusivamente, via internet, no e-mail do Programa (**coord.pgenf@ccs.ufrn.br**) em que deverá constar:

- I. Formulário de candidatura (Anexo 1);
- II. Cópia da carteira de Identidade (RG), CIE ou passaporte, se candidato estrangeiro;
- III. Cópia do cadastro de Pessoa Física-CPF ou passaporte, se candidato estrangeiro;
- IV. Cópia do Diploma de doutorado ou declaração/ata de defesa de Tese;
- V. Cópia do Currículo Lattes e seus comprovantes (últimos cinco anos) – em arquivo único. VI. Projeto de pesquisa (contendo: introdução, justificativa, objetivo, método, referências e cronograma com até 20 páginas sobre tema atual, inovador na área da saúde ou global, e, em consonância com o projeto global do/a supervisor/a);
- VII. Plano de trabalho (contendo: título, objetivos, contribuições na linha de pesquisa do Programa, atividades propostas de pesquisa, orientações, ensino/disciplinas, publicações, palestras, cursos, eventos científicos, interação com outros grupos de pesquisa, contribuições para a internacionalização do programa, cronograma de todas as atividades propostas no plano de trabalho e resultados esperados). O plano de trabalho deverá ter no máximo cinco (05) páginas;
- VIII. Carta de Aceite do/a Supervisor/a (**Anexo IV**)

Observação II: A candidatura deve ocorrer até 31 de outubro de cada ano para entrada no primeiro semestre do ano seguinte. E para entrada na primeira semana do segundo semestre, a candidatura deverá ocorrer até 31 de maio de cada ano.

5. Da seleção de candidatos

A avaliação e seleção dos candidatos compreenderá a análise do Currículo (**mínimo de 150 pontos**), Projeto de Pesquisa (**peso 4**) e Plano de Trabalho (**peso 6**) a ser desenvolvido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Será selecionado o candidato que preencher os requisitos necessários e obtiver a maior pontuação ao final do processo seletivo. Candidatos com nota final abaixo de 7,0 serão desclassificados.

Para a avaliação do **currículo (Anexo II)** basear-se-á na apreciação das publicações (artigos e livros) dos últimos cinco anos, participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais e internacionais. Serão considerados textos publicados ou aceitos mediante comprovação em que conste indicação de volume, número e ano da provável publicação.

Para a avaliação do **projeto de pesquisa (Anexo III)** serão analisados: aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa do programa, problema e contextualização do objeto de pesquisa, justificativa do estudo, relevância do estudo, coerência interna (título, objetivo e métodos), exequibilidade e qualidade da redação.

Na avaliação do **plano de trabalho (Anexo IV)** serão analisados: viabilidade, coerência, atividades propostas, cronograma de execução e resultados esperados de acordo com a linha de pesquisa; qualidade da redação. A avaliação será realizada por uma comissão especialmente designada para este fim pelo colegiado do PGENF/UFRN.

Observação III: Os planos dos candidatos selecionados precisam ser apreciados e aprovados pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação, o qual pode sugerir inclusão e/ ou subtração de atividades.

Observação IV: A concessão de estágio pós-doutoral voluntário não gera vínculo empregatício com o PGENF e UFRN.

Observação V: Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



ANEXO I

Formulário de Inscrição

NOME SOCIAL:		
NOME OFICIAL:		
E-MAIL:		DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:		COR/RAÇA:
POSSUI ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIFICA: SIM NÃO		
<u>NATURALIDADE</u>		
PAÍS:	MUNICÍPIO:	UF:
NACIONALIDADE:		
INFORMAÇÕES PARA CONTATO		
CEP:	LOGRADOURO: Nº	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	UF:
MUNICÍPIO:	TEL FIXO:	TEL CEL:
<u>DADOS DA SELEÇÃO</u>		
TÍTULO DO PROJETO:		
SUPEVISOR/A:		



ANEXO II

**FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DE ATIVIDADES E PRODUÇÕES CIENTÍFICAS
PGNEF/UFRN**

CANDIDATO/A: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	Últimos cinco anos		TOTAL	
	Pontos pelo candidato	Pontos pelo PGENF	Pontos pelo candidato	Pontos pelo PGENF
1. Produção Científica				
Artigo publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science $\geq$ 1,500 (150 pontos por artigo)²				
Artigo publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science $\geq$ 1,000-1,499 (100 pontos por artigo)²				
Artigo publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science $\geq$ 0,500-0,999 (75 pontos por artigo)²				
Artigo publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science até 0,499 (50 pontos por artigo)²				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Pontuação final do item Produção Científica				
2. Projetos de Pesquisa				
Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa ou extensão aprovados e financiados por instituição				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



Campus Universitário, s/n, BR
101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970
Fone/fax: (84) 3215-3196 / E-mail: HYPERLINK

"mailto:coord.pgenf@ccs.ufrn.br" coord.pgenf@ccs.ufrn.br

de ensino superior (máximo de 01 por ano - 25 pontos, cada) ³				
Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa ou extensão aprovados e financiados por instituição de ensino superior (máximo de 01 por ano - 25 pontos, cada) ³				
Participação em projetos de pesquisa com financiamento em agências nacionais ou internacionais, como coordenador ou colaborador (Número de projetos x 50 pontos) ⁴				
Pontuação final do item projetos de pesquisa				
3. Orientações				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Orientação concluída de alunos de iniciação científica (bolsistas ou voluntários) – (Máximo de 01 por ano – 25 pontos/cada) ⁵				
Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação ou de trabalho de conclusão de residência ou de trabalho de conclusão de especialização <i>Latu sensu</i> (Máximo de 01 por ano – 25 pontos/cada) ⁶				
Pontuação final do item orientações				
Pontuação TOTAL dos itens:				

Legendas:

² Será contabilizado como artigo em periódico apenas produções com três ou mais laudas. Editoriais, carta ao editor e resumo expandido não serão considerados artigos em periódicos. Nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. EM caso de o periódico constar em ambas fontes de dados (Scopus e Web of Science) será considerada a métrica de maior valor (para percentil Scopus, verificar o “*highest percentile*” considerando a métrica do ano vigente e para índice JCR da Web of Science considerar o valor do “Journal Citation Reports – JCR” do ano vigente), No caso de artigos aceitos, deverá ser enviada a comprovação do respectivo aceite, contendo nome da revista, título do artigo e autores.

³ Pode ser utilizado como comprovante o resultado dos editais ou imagem da tela do SIPAC, onde constam as unidades do usuário.

⁴ Neste item, projetos com duração de mais de 01 ano serão contabilizados uma única vez.

⁵ Somente será aceita declaração de orientação de iniciação científica emitidas pelo SIGAA (Portal Docente – Pesquisa – Declarações – Declaração de orientação) ou oficial de outras instituições de ensino.

⁶ Serão aceitas declarações emitidas pelas coordenações dos cursos.



ANEXO III

Avaliação do Projeto de Pesquisa

Item do projeto	Pontuação	Pontuação do candidato
Aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa (LP) do programa e do projeto global do/a supervisor/a	1,0	
Problema e contextualização do objeto de pesquisa	2,0	
Justificativa do estudo	1,0	
Relevância do estudo	2,0	
Coerência interna (título, objetivos e métodos)	2,0	
Exequibilidade	1,0	
Qualidade da redação	1,0	
TOTAL:		



ANEXO IV

Avaliação do Plano de Trabalho

Critérios	Pontuação	Pontuação do candidato
Viabilidade	1,0	
Coerência com a linha de pesquisa do Programa e projeto global do/a supervisor/a	1,0	
Atividades propostas	1,0	
Cronograma de execução	2,0	
Benefícios para o Programa	3,0	
Resultados esperados e Impacto Social	2,0	
TOTAL:		



ANEXO V

Carta de Aceite do/a Supervisor/a

Eu, Prof(a) Dr(a) _____ credenciado(a) como
_____ no programa de Pós-Graduação em _____, linha de pesquisa
_____, aceito supervisionar o(a) candidato(a) _____ no
estágio pós-doutoral, conforme atividades descritas no Plano de Trabalho.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) supervisor(a)

Prof(a) Dr(a) (nome completo do supervisor)

Matrícula SIAPE